

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO SOLICITADO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de **38.000 kg (trinta e oito mil quilos) de Cloreto de Polialumínio – PAC**, em solução aquosa, para uso na Estação de Tratamento de Água da cidade de Leme/SP.

2. ENTREGA

2.1. Para fins de fiscalização, ficará facultada à SAECIL realizar a pesagem do caminhão antes e após o descarregamento. A SAECIL indicará à Contratada o local da pesagem.

2.2. A entrega do produto será de forma parcelada, de acordo com a programação a ser feita pela SAECIL, e deverá ser entregue em até 03 (três) dias após a solicitação, salvo condições de emergência. Os pedidos serão feitos através dos e-mails eta@saecil.com.br e/ou daiane@saecil.com.br.

2.3. A estimativa de entrega é de duas cargas de 19.000 (dezenove mil) quilos, em um intervalo estimado de 15 dias entre as cargas.

2.4. O produto deverá ser entregue na ETA – Estação de Tratamento de Água desta cidade, localizada à Via Anhanguera km 192 + 700 metros, pista norte, em veículo equipado com bomba para descarregamento, de forma constante, correndo por conta do fornecedor todas as despesas e riscos até o momento da entrega e descarga.

2.5. Nas descargas deverão ser observados obrigatoriamente as normas de manuseio e segurança, com os descarregadores portando todos os EPI'S necessários: corpos inteiramente vestidos, calçados, óculos, luvas de borracha ou PVC.

2.6. Será verificado a data de fabricação e validade do produto no momento da entrega.

2.7. Caso o proponente ache necessário, poderá ser feita visita técnica às instalações da ETA, para avaliações/ajustes das condições de descarga.

2.8. O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados e devidamente limpos, que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar ao produto alterações nas suas características físicas e químicas, adequadamente equipados para este fim e que atendam todas as normas de segurança no manuseio e transporte.



2.9. Serão autorizados o descarregamento do produto em nossa ETA, em dias úteis, das 07:30h às 15 horas, exceto em casos emergenciais, a critério da SAECIL.

2.10. Será autorizada a descarga do produto após análise e aprovação da amostra pela equipe técnica.

2.11. Após a análise laboratorial e confirmado o não atendimento, o produto poderá, a critério da SAECIL, ser rejeitado na sua totalidade e a fornecedora se obriga a transportar, às suas expensas, o produto rejeitado, imediatamente após a sua rejeição.

2.12. Em caso de rejeição do produto, este deverá ser repostado em até 24 horas após comunicação oficial da SAECIL. Todas as despesas decorrentes, inclusive carga, transporte, taxas, impostos e outras obrigações decorrentes, serão de responsabilidade do fornecedor do produto.

3. VALORES.

3.1. O levantamento do custo do objeto no mercado foi obtido através dos preços ofertados por empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 02/2025, realizado em 07 de fevereiro de 2025, cujo resultado foi fracassado, contudo os valores registrados em sessão podem ser utilizados como referência para a nova licitação. Dessa forma, o preço máximo a ser considerado para a contratação será, seguindo o previsto no Decreto Municipal nº. 8.057/2023 (Imprensa do Município de Leme nº. 3.271, de 14/03/2023), a mediana dos cinco valores apresentados ao final da Ata de Sessão pública do referido Pregão, qual seja: **R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por quilograma, totalizando o valor global de R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).**

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	(R\$) Unit. estimado	(R\$) Total estimado
01	CLORETO DE POLIALUMÍNIO - PAC	KG.	38.000	1,60	60.800,00

3.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação.

3.3. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PARÂMETROS	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES
Densidade a 25° C	(g/cm ³)	1,220 a 1,320
Al ₂ O ₃	(% em massa)	9,0 a 11,0
Basicidade Livre	(% em massa)	60,0 a 68,0
Insolúveis	(%)	≤0,10
Teor de Ferro	(mg/kg)	≤50,00
Antimônio	(mg/kg)	<2,0
Arsênio	(mg/kg)	<2,0
Bário	(mg/kg)	<150,0
Cádmio	(mg/kg)	<2,0
Chumbo	(mg/kg)	<4,0
Mercurio	(mg/kg)	<0,4
Selênio	(mg/kg)	<4,0
Turbidez	NTU	≤50,00
Cor	-	âmbar claro

5. JUSTIFICATIVA

5.1. O Cloreto de Polialumínio - PAC é um coagulante amplamente utilizado no processo de tratamento de água.

5.2. Com o uso do Cloreto de Polialumínio buscamos a otimização do processo de tratamento de água, obtendo uma água de maior qualidade e a redução do consumo do produto químico Hidróxido de Sódio, diminuindo a quantidade de produtos na água e consequentemente economia aos cofres públicos.

5.3. A aquisição de 38.000 kg (trinta e oito mil quilos) se deve ao fato de que em 7 de fevereiro do corrente ano, a SAECIL realizou o Pregão Eletrônico nº 02/2025 visando a aquisição de 900.000 kg (novecentos mil quilos) de PAC, o qual resultou em fracassado.

f.v.
Dir
D.
C

5.4. Diante do resultado acima, uma aquisição de PAC se torna indispensável, pois o processo de tratamento de água não sofrerá interrupções e prejuízos, até que um novo processo licitatório seja realizado.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro da empresa na entidade profissional, em plena validade: Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Química (CRQ).
- b) Registro do Responsável Técnico perante ao Conselho Regional de Química (CRQ), comprovando sua responsabilidade técnica pela empresa.
- c) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

6.2. ACEITABILIDADE DE PREÇOS GLOBAL E UNITÁRIOS

- a) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:
I-Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos), serão considerados, tão somente, os dois primeiros.
- b) Indicação da marca ofertada.
- c) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame.



6.3. ADJUDICAÇÃO

Menor valor unitário

7. GARANTIA

7.1. A garantia implica em imediata substituição do bem que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a SAECIL, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à SAECIL e/ou aos seus servidores.

7.2. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da SAECIL, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

7.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DOS LAUDOS

8.1. O fornecimento dos Produtos Químicos deverá atender aos requisitos especificados na Norma Brasileira ABNT NBR 15.784/2017 e ABNT NBR 16.488/2016: Cloreto de polialumínio (PAC) — Aplicação em saneamento básico — Especificação técnica, amostragem e métodos de ensaio, ou versão mais recente que a substitua

8.2. Apresentar o relatório dos estudos realizados nos Produtos Químicos objeto deste Termo, contendo as análises específicas discriminadas nas tabelas constantes na Norma Brasileira citadas acima, pertinentes a cada produto, bem como o cálculo da CIPA (Concentração de Impurezas Padronizadas na Água para Consumo Humano) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza a referida norma, inclusive a DMU (dosagem máxima utilizada).

8.3. O prazo de validade do estudo referente a ABNT deverá ser de no máximo 02 (dois) anos.

8.4. Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde.

8.5. Apresentar comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor.

A.V.
W
E



8.6. Utilizar laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL para a realização de todos os serviços contemplados nos itens. Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório.

8.7. O fornecedor deverá apresentar a Metodologia descritiva de análise dos parâmetros utilizados na verificação do produto para apreciação do Controle de Qualidade do Órgão.

8.8. As apresentações dos laudos das Normas Técnicas deverão ser emitidos por laboratório acreditado na NIT-DICLA 035, acreditado pelo INMETRO, requisitos gerais para competências de laboratórios de ensaio de calibração, devendo constar os resultados analíticos e o limite de quantificação de cada parâmetro, bem como a referência metodológica.

8.9. O Cloreto de Polialumínio – PAC a ser fornecido deverá ter data de fabricação de no máximo 90 dias.

8.10. Os laudos citados acima – LARS e CBRS, deverão ser encaminhados pela proponente, junto com os Documentos de Habilitação (**Ítem 6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**)

9. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

10.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

10.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

Ar.
Cler
E



10.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- f) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120042.2301 – 3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

f.v.
D
E



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme/SP, 10 de fevereiro de 2025.

Cláercio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água

Daiane M. Bertini Chiquetto
Dep. Op. Serviços de Água

Estevão Alan Vieira
Químico Responsável
CRQ IV nº 04269080

Alex Almeida Chedid
Químico Responsável
CRQ IV nº 041677187